

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E O SENADO FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES PARLAMENTARES DOS DEPUTADOS FEDERAIS E IMPRESSÃO DO JORNAL DA CÂMARA.

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e seis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, e o SENADO FEDERAL, situado na Praça dos Três Poderes nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0005-49, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, o senhor AGACIEL DA SILVA MAIA, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 2003/172.0, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e posteriores alterações, daqui por diante denominada simplesmente LEI, e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, em especial no artigo 24, inciso XVI, da LEI, correspondente ao artigo 20, inciso XIII, do REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo decorre da necessidade de prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 06/11/06, com cláusula de rescisão antecipada para quando da conclusão dos procedimentos administrativos visando a criação do Centro Gráfico da Câmara dos Deputados.

A referida prorrogação encontra amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2003/172.3, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinqüenta mil reais), a ser pago de acordo com a quantidade de serviços prestados e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – O CONTRATADO, por meio de sua Secretaria Especial de Editoração e Publicações (SEEP), cobrará de acordo com a tabela de custos gráficos que constitui parte integrante do presente Contrato (Anexo nº 02).

Parágrafo segundo – Ocorrendo alteração na tabela de custos referida no parágrafo anterior, o CONTRATADO encaminhará à CONTRATANTE a nova tabela em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, observando-se a periodicidade mínima legal de 1 (um) ano, contado do início da vigência contratual, para a prática de reajuste.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito por meio de depósito em conta-corrente da SEEP, mediante apresentação das faturas dos trabalhos executados no período respectivo, devidamente atestadas pelos órgãos fiscalizadores do presente contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da atestação da documentação fiscal correspondente.

Parágrafo quarto – Fica estabelecida como condição de pagamento a emissão, pela CONTRATANTE, de empenho estimativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 06/11/06 a 05/11/07, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o art. 105, inciso II, do REGULAMENTO.

Parágrafo primeiro – Este Contrato será rescindido quando da conclusão dos procedimentos administrativos visando a criação do Centro Gráfico da Câmara dos Deputados.

Parágrafo segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, estimada em R\$6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinqüenta mil reais), objeto da

Nota de Empenho nº 2006NE002948, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária, no corrente exercício:

- Programa de Trabalho:

01031055340610001 – Processo Legislativo – Nacional

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.91.00 - Aplicações Diretas – Operações Intra-Orçamentárias

3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 03 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 06 de novembro de 2006.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral

Pelo CONTRATADO:

Agaciol da Silva Maia
Diretor-Geral

Testemunhas: 1) _____

2) _____